



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 68/93

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Número 5.091/93-17 - Colegiado do Curso de Ciências Sociais; e

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Plenário da Sessão Ordinária do dia 05-11-93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reduzir a carga horária de 75 (setenta e cinco) para 60 (sessenta) horas das disciplinas obrigatórias:

- .HIS 2918 - HISTÓRIA ECONÔMICA SOCIAL E POLÍTICA GERAL DO BRASIL
- .STA 2934 - ESTATÍSTICA I
- .CSO 2920 - SOCIOLOGIA I
- .CSO 2921 - POLÍTICA I
- .CSO 2922 - ANTROPOLOGIA I
- .CSO 2925 - SOCIOLOGIA II
- .CSO 2926 - POLÍTICA II
- .CSO 2927 - ANTROPOLOGIA II
- .CSO 2930 - SOCIOLOGIA III
- .CSO 2931 - POLÍTICA III
- .CSO 2932 - ANTROPOLOGIA III

Art. 2º - Alterar a carga horária da disciplina obrigatória CSO 2946 - Seminário em Ciências Sociais de 45 (quarenta e cinco) para 60 (sessenta) - T E L 4 - 0 - 0.

Art. 3º - Excluir a disciplina obrigatória CSO 2919 - Introdução às Ciências Sociais com 75 (setenta e cinco) horas - T E L 5 - 0 - 0.

Art. 4º - Incluir a disciplina obrigatória CSO 2101 - Introdução às Ciências Sociais com 60 (sessenta) horas - T E L 4 - 0 - 0.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Incluir a disciplina CS0 2156 - Sociologia Aplicada à Administração com 60 (sessenta) horas - T E L 4 - 0 - 0 em caráter optativo.

Art. 6º - Fica estabelecida em 2385 (duas mil trezentas e oitenta e cinco) horas a carga horária de graduação, sendo 2145 (duas mil cento e quarenta e cinco) horas de disciplinas obrigatórias e 240 (duzentas e quarenta) horas de disciplinas optativas, para todos os alunos do Curso de Ciências Sociais.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE NOVEMBRO DE 1993

ROBERTO DA CUNHA PENEDO
PRESIDENTE

Pub. no-B-0-de-novembro-93 (ue 44)